



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 14 DE OUTUBRO DE 1998.

AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA ATENDER ACORDO PRADEM.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - É o Município autorizado a efetuar contratações administrativas, temporárias e emergenciais, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente de Termo de Acordo PRADEM - Ressarcimento firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da Secretaria de Educação, com vista a expansão e melhoria do ensino fundamental e a qualidade do sistema educacional.

CARGO	NÚMERO	PADRÃO
Servente	35	E-1
Vigilante	15	E-1
Secretário de Escola	09	E-4

Art. 2º - As contratações efetuadas com fundamento nesta lei complementar serão pelo prazo de três (03) meses, conforme art. 223 da Lei Municipal nº 1.732, de 17 de abril de 1990.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei complementar serão atendidas por recursos oriundos do Termo de Acordo PRADEM - Ressarcimento.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 1º de outubro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de Laws
N.º 6.C. 13 à Fl. 050V
Souzas Raniotti
Secretaria Geral


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bento Gonçalves
PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município

Registrad.º as fls. 033
e publicad.º
Em 15/10/98

D.P.